



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Vereadores de Poço das Antas

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO nº 002, de 23 de novembro de 2020.

Altera o §1º do art. 3º do Decreto Legislativo nº 057/2020 que estabelece regras e procedimentos de prevenção à propagação do Coronavírus – COVID 19, na Câmara Municipal de Vereadores de Poço das Antas.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA DE VEREADORES DE POÇO DAS ANTAS, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 30, Inciso I, da Lei Orgânica do Município de Poço das Antas e pelo Art. 32, Inciso IX do Regimento Interno.

CONSIDERANDO a evolução da Pandemia do Coronavírus (COVID-19) classificada pela Organização Mundial da Saúde como Pandemia Mundial;

CONSIDERANDO a publicação diária de Boletins Epidemiológicos da evolução do Coronavírus pelo Município de Poço das Antas, que no dia 20/11/2020 não apresentou nenhum caso ativo de Covid-19 e nenhum caso suspeito monitorado em domicílio, bem como a necessidade de flexibilização gradual das medidas restritivas, apresenta o seguinte

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º - O §1º do artigo 3º do Decreto Legislativo nº 57/2020, de 16 de junho de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 1º Fica suspensa a presença do público em geral nas sessões Ordinárias e Extraordinárias da Câmara, exceto para as sessões previstas para o mês de dezembro/2020, em que será facultada a presença dos futuros vereadores, eleitos para o mandato de 2021-2024, desde que respeitados os protocolos de prevenção ao COVID-19, recomendados no art. 1º do Decreto Legislativo nº 57/2020. Os futuros vereadores que tiverem interesse em assistir as sessões no mês dezembro/2020, devem fazer sua inscrição prévia na Secretaria da Câmara, a fim de assegurar assento com a observância do distanciamento mínimo recomendado pela legislação. A presença fica limitada a no máximo seis pessoas.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Poço das Antas, 23 de novembro de 2020.

Valmir José Flach (PSDB)
Presidente

Alicia Spiering (PSDB)
Vice-Presidente

Veleda Renita Wilke Gaelzer (PT)
Secretária



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Vereadores de Poço das Antas

MENSAGEM JUSTIFICATIVA

Exmo. Sr. Presidente!

Nobres Vereadores!

Os governos da União, do Estado e do Município estão adotando medidas de flexibilização gradativa dos protocolos de prevenção à contaminação pelo COVID-19. No entanto, ainda é temerário promover a aglomeração de pessoas, enquanto não erradicado o risco de contágio.

Entretanto, o Poder Legislativo de Poço das Antas, precisa dar continuidade aos trabalhos legislativos, desde que observados os protocolos de segurança, com o uso de máscaras, disponibilização de álcool gel e distanciamento mínimo a ser observado entre as pessoas durante a realização das sessões legislativas.

Ao mesmo tempo, esta Mesa Diretora decidiu por acolher a requisição da vereadora Andreia Brinckmann Griebeler (memorando nº 008/2020) e encaminhar o presente Projeto de Decreto Legislativo para alterar o Decreto Legislativo nº 57/2020, e, dessa forma permitir que os futuros Vereadores, eleitos para o mandato de 2021-2024 possam assistir as sessões legislativas previstas para o mês de dezembro/2020.

Entendemos salutar facultar a presença dos futuros edis, para que estes possam presenciar e familiarizar-se, aos poucos, com os procedimentos regimentais praticados nesta Casa Legislativa.

No entanto, considerando que o espaço reservado ao público nesta Câmara é limitado e que deve ser observado o distanciamento mínimo de 1,5m entre as pessoas, sugerimos aos que pretendem assistir a sessão, que façam sua inscrição prévia na secretaria, pois o número de participantes fica limitado até o máximo de seis pessoas.

Certos de podermos contar com a aprovação do presente Projeto de Decreto, pelos demais pares deste Poder Legislativo, agradecemos.

Câmara Municipal de Poço das Antas, 23 de novembro de 2020.

Valmir José Flach (PSDB)
Presidente

Alicia Spiering (PSDB)
Vice-Presidente

Veleda Renita Wilke Gaelzer (PT)
Secretária